



CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

PROPOSIÇÃO DE LEI NÚMERO 2.352, de 06 de junho de 2018.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº. 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), visando a celebração de Convênio de Cooperação entre o Município de Sabará e o Município de Lagoa Santa, na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 014 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1002 – Especialidades Médicas
Projeto/Atividade 2029 – Manutenção Atividades BLMAC 700.000,00
Elemento 3.3.42.39.00 – FR 149 Outros Serv. Terceiros PJ 700.000,00

Total..... 700.000,00

Art. 2º) Para a presente abertura de crédito especial, deverá ser efetuada anulação parcial, no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 014 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 1002 – Especialidades Médicas
Projeto/Atividade 2029 – Manutenção Atividades BLMAC 700.000,00
Elemento 3.3.90.39.00 – FR 149 Outros Serv. Terceiros PJ 700.000,00

Total..... 700.000,00

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, via Decreto, as dotações criadas nesta Lei, em caso de insuficiência de saldos nas mesmas, até a totalidade do valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ

Art. 4º) Fica autorizada a anulação de saldo total ou parcial do crédito especial aberto nesta Lei e dos créditos suplementares abertos no mesmo crédito especial, se justificada a desnecessidade da utilização do crédito especial e suas suplementações, bem como a realocação dos respectivos valores em outras dotações da mesma fonte de recurso.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 06 de junho de 2018.

Valtair Rodrigues da Silva
Vereador Presidente

Ricardo da Cruz Lopes
Vereador Secretário

th